



DELIBERAÇÃO INRI/CT/UFSM n. 01/2022, de 18 de abril de 2022

Aprova a constituição, organização, e regramento para utilização dos equipamentos multiusuários do Laboratório Multiusuário de Simulação em Tempo Real do Instituto de Redes Inteligentes do Centro de Tecnologia da Universidade Federal de Santa Maria (INRI/UFSM). Assim, visa orientar os pesquisadores na gestão de seus equipamentos, auxiliando na busca e agendamento dos equipamentos necessários para suas pesquisas ou desenvolvimento tecnológico, pesquisa e extensão e desenvolvimento tecnológico local, regional e nacional.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE REDES INTELIGENTES do Centro de Tecnologia da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A inexistência de resolução da UFSM relativa à constituição, organização e regramento de Uso de Laboratórios Multiusuários;
- A necessidade de criação de regimentos para estruturação de atividades técnico-científicas de laboratórios compartilhados;
- As limitações de criação de comitês e comissões formais estabelecidas pelo Decreto N. 9.759 de 11 de abril de 2019 alterado pelo Decreto N. 9.812 de 30 de maio de 2019;
- A possibilidade de criação de estruturas informais para organização de atividades internas ao INRI/UFSM para desenvolvimento de atividades de cunho técnico-científico:

Estabelece:

Artigo 1º - O Laboratório Multiusuário de Simulação Em Tempo Real do INRI/CT/UFSM é um laboratório de apoio à pesquisa e extensão que congrega equipamentos e que oferece serviços aos usuários, executados por técnicos especialistas e/ou pelo próprio usuário após treinamento, com o objetivo de otimizar o uso desses equipamentos.

Artigo 2º - Os equipamentos do Laboratório Multiusuário de Simulação Em Tempo Real que são multiusuários são aqueles que estão elencados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa MCTI, <https://pnipe.mctic.gov.br/laboratory/8199>, bem como no sítio do Laboratório Multiusuário de Simulação Em Tempo Real, <https://www.ufsm.br/laboratorios/inct/laboratorio-multiusuario-de-simulacao-em-Tempo-Real/>, e apresentam número de patrimônio, estão lotados na carga patrimonial do INRI/CT/UFSM e alocados no espaço físico do laboratório.



Artigo 3º - Novos equipamentos poderão ser vinculados ao Laboratório Multiusuário de Simulação Em Tempo Real, após aprovação do Conselho de Gestão do INRI/CT/UFSM.

Artigo 4º - A organização administrativa Laboratório Multiusuário de Simulação Em Tempo Real está estruturada da seguinte forma: I. Comitê Gestor; II. Comissão de Usuários.

Artigo 5º - O Comitê Gestor, órgão executivo do Laboratório Multiusuário de Simulação Em Tempo Real, tem a seguinte composição:

- I. Coordenador;
- II. Coordenador substituto;
- III. no mínimo, um responsável por cada um dos equipamentos, ou do agrupamento de equipamentos que operam em conjunto, e seu respectivo suplente;

§ 1º - O Coordenador e o Coordenador Substituto do Comitê Gestor devem ser docentes ativos, sendo os demais membros docentes ativos ou servidores técnicos ou administrativos.

§ 2º - Os membros do Comitê Gestor do Laboratório Multiusuário de Simulação Em Tempo Real serão aprovados pela Comitê Gestor do INRI/UFSM, com mandato de 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

§ 3º - O Coordenador Substituto substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e sucedê-lo-á em caso de vacância, devendo-se realizar, nesta última hipótese, escolha exclusiva para a função de Coordenador Substituto, que apenas completará o mandato em curso.

§ 4º - Em caso de vacância apenas da função de Coordenador Substituto, o Conselho de Gestão do INRI/CT/UFSM indicará ou órgão equivalente um novo Coordenador Substituto, que completará o mandato em curso.

§ 7º - No caso de vacância simultânea das funções de Coordenador e Coordenador Substituto, o Diretor do INRI/CT/UFSM assumirá temporariamente as funções de Coordenador e, no prazo máximo de 30 dias, tomará providências para indicação ao Conselho do INRI/CT/UFSM os nomes para essas funções, que serão exercidas pelos novos escolhidos com mandato integral.

§ 8º - Na vacância de membro do Comitê Gestor do Laboratório ou de seu suplente, caberá ao Conselho de Gestão do INRI/CT/UFSM a indicação de novo nome, no prazo de 30 dias, para aprovação da Conselho de Gestão ou órgão equivalente.

Artigo 6º - São competências do Comitê Gestor:

- I. gerir a Laboratório Multiusuário de Simulação Em Tempo Real, observando a subordinação à Direção do INRI/CT/UFSM;
- II. administrar o website do Laboratório Multiusuário de Simulação Em Tempo Real, observando as políticas de página web empregados pelo INRI/CT/UFSM;
- III. propor uma política de requisitos técnicos mínimos para os usuários demandarem o uso dos equipamentos, que podem incluir capacitação técnica mínima, treinamento no uso dos equipamentos, projetos de pesquisa registrados, pagamento de taxas de manutenção, entre outros;



IV. propor uma política de priorização do uso de equipamentos do Laboratório Multiusuário de Simulação Em Tempo Real , tendo como premissas a valorização dos requisitantes associados a projetos de pesquisa e extensão com maior impacto científico e tecnológico, dos projetos que captam recursos e auxiliam na manutenção e aprimoramento da estrutura do INRI/CT/UFSM, e das demandas de empresas incubadas na UFSM, a ser aprovada pelo Conselho de Gestão do INRI/CT/UFSM;

V. supervisionar a garantia de acesso aos equipamentos do Laboratório Multiusuário de Simulação Em Tempo Real , atendendo a requisitos da política de requisitos técnicos mínimos e a política de priorização aprovada pelo Conselho do INRI;

VI. controlar e aprovar os agendamentos dos usuários e suas filiações que deverão ser feitas por meio do website, bem como a garantia de acesso aos serviços de acordo com o agendamento realizado;

VII. garantir a otimização e manutenção dos equipamentos da Laboratório Multiusuário de Simulação Em Tempo Real;

VIII. decidir sobre o procedimento de manutenção, calibração e conserto dos equipamentos, definindo critérios e prioridades na utilização das receitas;

IX. propiciar consultoria e apoio técnico aos pesquisadores para o uso dos serviços; X. elaborar e encaminhar ao Comitê Gestor do INRI/UFSM as propostas de fixação de taxas para custeio básico de manutenção dos equipamentos e a contratação de bolsistas ou técnicos especialistas, quando a instituição não prover a estrutura;

XI. apreciar os relatórios anuais das atividades elaborados pelos responsáveis pelos equipamentos;

XII. elaborar o relatório físico-financeiro anual do Laboratório Multiusuário de Simulação Em Tempo Real para apreciação da Comitê Gestor do INRI/UFSM para envio à Pró-Reitoria de Pesquisa quando solicitado;

XIII. promover atividades de apoio ao ensino e treinamento técnico nas áreas de atuação;

XIV. elaborar projetos multiusuários e de manutenção de equipamentos, a serem submetidos às agências de fomento.

Artigo 7º - A Comissão de Usuários será formada para atuar como órgão regulador/interlocutor do Laboratório Multiusuário de Simulação Em Tempo Real e será composta por:

I. 1 membro(s) docente(s) e respectivo(s) suplente(s), pertencentes a professores lotados ou cedidos em tempo parcial ao INRI/CT/UFSM, ou professores que participam de projetos de pesquisa executados pelo INRI/CT/UFSM;

II. 1 membro(s) docente(s) e respectivo(s) suplente(s) da de outras subunidades do CT ou unidades da UFSM;

III. 1 membro(s) servidor(es) técnico(s) e administrativo(s) do INRI/CT/UFSM e, facultativamente, respectivo(s) suplente(s);

IV. 1 membro(s) discente(s) de pós-graduação e, facultativamente, respectivo(s) suplente(s);

V. 1 membro(s) de instituições externas à Universidade e, facultativamente, respectivo(s) suplente(s).



§ 1º - A proposta do Laboratório Multiusuário de Simulação Em Tempo Real indicará a composição inicial da sua Comissão de Usuários para aprovação Conselho de Gestão do INRI/CT/UFSM.

§ 2º - Os mandatos do membro e do suplente serão independentes, com duração inicial de 3 (três) anos, exceto para o membro discente, permitidas reconduções mediante anuência da Congregação da Unidade ou órgão equivalente.

§ 4º - O(s) membro(s) discente(s) e eventual(is) suplente(s) será(ão) designado(s) pelo Comitê Gestor para mandato de 1 (um) ano, sem submissão à Congregação ou órgão equivalente, permitidas reconduções.

§ 5º - Os nomes dos membros e suplentes da Comissão de Usuários deverão ser registrados informados no sítio do Laboratório Multiusuário de Simulação Em Tempo Real.

§ 6º - O membro será substituído, em suas faltas, impedimentos e vacância, pelo suplente.

§ 7º - Na vacância exclusiva ou simultânea de membro ou de seu suplente, caberá ao Comitê Gestor, no prazo de 30 (trinta) dias, a indicação de novo(s) nome(s) para aprovação da Comissão de Gestão do INRI/CT/UFSM, exceto quanto ao membro discente.

§ 8º - A Comissão de Usuários deverá se reportar ao Comitê Gestor nas reuniões especificadas no Artigo 9º.

Artigo 8º - São competências da Comissão de Usuários:

- I. avaliar o cumprimento da garantia de acesso dos usuários agendados aos serviços das plataformas de apoio;
- II. avaliar junto ao Comitê Gestor a fixação de valores para os serviços e uso dos equipamentos;
- III. avaliar o andamento do Laboratório Multiusuário de Simulação Em Tempo Real frente a sugestões, reclamações e propostas por meio de questionários.
- IV. controlar os mandatos e procedimentos para indicação dos membros titulares e suplentes da Comissão de Usuários, de acordo com as regras contidas no artigo 7º.

Artigo 9º - O Comitê Gestor reunir-se-á com a Comissão de Usuários periodicamente, em sessões ordinárias semestrais, e extraordinariamente, quando necessário, a critério do Coordenador do Comitê Gestor ou por solicitação de 2/3 dos membros da Comissão de Usuários, devendo manter os registros dos atos das sessões, em ordem cronológica e numeradas.

Artigo 10º - O Laboratório Multiusuário de Simulação Em Tempo Real não deve ter fins lucrativos, porém, deve cobrar valores que garantam os custos básicos para o funcionamento pleno dos equipamentos.

§ 1º - As planilhas de custos e as tabelas de valores a serem recolhidos serão elaboradas pelo Comitê Gestor do Laboratório Multiusuário de Simulação Em Tempo Real e serão apreciadas pelo Conselho de Gestão do INRI/CT/UFSM.

§ 2º - O recolhimento das taxas de cobrança pelo uso do(s) equipamento(s) será feito por meio de projeto de extensão gerenciado pelo INRI/CT/UFSM.



Artigo 11º - As eventuais questões pendentes relacionadas ao Laboratório Multiusuário de Simulação Em Tempo Real, assim como os casos omissos, serão resolvida pelo Conselho de Gestão do INRI/CT/UFSM nas questões de natureza financeira.

Artigo 12º - Caso não houver regramentos específicos para os outros laboratórios multiusuários do Instituto de Redes Inteligentes, segue o mesmo regramento válido nesta deliberação.

Artigo 13º - Este regramento entrará em vigor na presente data.

LEANDRO MICHELS
Diretor do INRI/CT/UFSM